



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI COMPLEMENTAR N. 166 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE REVISO GERAL ANUAL PREVISTA NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIO FEDERAL AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribues legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1. Fica concedida reviso anual de 3%, a ser integrado no vencimento mensal dos servidores pblicos municipais, como correo proveniente de perdas relativas ao perodo de maio de 2018 a maio de 2019, correspondente ao IPCA - ndice Nacional de Preos ao Consumidor.

Art. 2. As despesas resultantes da aplicao desta Lei correro por conta de dotaes proprias consignadas no oramento municipal, suplementadas se necessrio nos termos do  1 do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e no sendo considerado no limite legal autorizado pelo art. 4 da Lei Oramentria Anual no 884 de 13 de dezembro 2018.

Art. 3. Para os efeitos do que dispoe o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes no respectivo projeto e nos anexos da Lei no 834 de 19 de dezembro 2017 que aprovou o PPA, a Lei no 883 de 13 de dezembro de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2019 e a Lei no 884 de 13 de dezembro de 2018, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao exerccio de 2019.

Art. 4. Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal no. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Art. 5 - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

JURACY COSTA DA SILVA

Prefeito municipal

AILTON APARECIDO DA SILVA

Secretrio Municipal de Administrao